

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE
PESSOAL DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS - EDITAL Nº 01/2026**

RETIFICAÇÃO Nº 01

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2026, de 07/07/2026, e o respectivo Anexo VII, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2026

ONDE SE LÊ:

3.2.1.1. O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior será desclassificado, com base na ausência de apresentação de documento imprescindível.

LEIA-SE:

3.2.1.1. O candidato que não apresentar o diploma/certificado no prazo estabelecido no item 3.2.1. ficará sujeito à adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em razão da ausência de apresentação de documento indispensável à comprovação do requisito de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

ONDE SE LÊ:

6.1.9. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no item 4.2.1. neste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** neste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

LEIA-SE:

6.1.9. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no item 4.2.1. neste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** neste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), **emitido por médico especialista com Registro de Qualificação de Especialista na área da deficiência**, contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM **e RQE** do médico responsável pela emissão.

ONDE SE LÊ:

7.21.4. O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período de tempo adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.

**LEIA-SE:**

7.21.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 06 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.21.4.1. Caso a criança possua mais de 06 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

7.21.4.2. O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.

INCLUI-SE:

10.2. A aprovação do candidato em cada etapa do certame é condição indispensável para sua participação na etapa subsequente, sendo **eliminado** do certame o candidato que não obtiver classificação dentro da linha de corte estabelecida em cada etapa deste Edital.

10.2.1. O candidato não aprovado na etapa anterior, nos termos do item acima, estará automaticamente **eliminado** do Concurso Público, independentemente de convocação, publicação ou notificação individual, não lhe sendo assegurado o direito de participar das etapas posteriores.

10.2.2. A linha de corte de que trata este item será aplicada por cargo, observando-se os critérios de desempate previstos neste Edital, e não gera direito à participação de candidatos além do quantitativo nela definido, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para aprovação na etapa.

10.2.3. Havendo empate na última colocação da linha de corte, todos os candidatos empatados nessa posição serão considerados aprovados para a etapa seguinte, aplicando-se, se necessário, os critérios de desempate definidos neste Edital apenas para fins de ordem de classificação, e não para exclusão.

10.2.4. A linha de corte prevista neste item será calculada de forma independente para a lista de ampla concorrência e para cada uma das listas de candidatos com reserva de vagas (pessoas com deficiência (PcD) e pessoas negras, conforme previsto neste Edital), assegurando-se aos candidatos de cada lista a convocação para a etapa subsequente dentro do quantitativo que lhes for proporcionalmente reservado, independentemente de sua posição na lista de ampla concorrência.

10.2.5. O candidato inscrito para concorrer a vaga reservada que também figurar classificado dentro da linha de corte da ampla concorrência será convocado para a etapa seguinte por esta última via, liberando a vaga correspondente na lista de reserva para o candidato imediatamente classificado nesta, observado o disposto neste Edital quanto à convocação e ao cômputo de vagas.

10.2.6. A não aprovação do candidato optante por reserva de vagas na etapa anterior, dentro da respectiva linha de corte, acarreta sua **eliminação** do certame nos mesmos termos aplicáveis aos candidatos da ampla concorrência, não lhe sendo assegurado tratamento diferenciado quanto à continuidade no certame.



ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

ONDE SE LÊ:

SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação Obrigatória	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Cursos de Especialização <i>lato sensu</i> , com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de atuação correspondente ao cargo inscrito no concurso, ministrados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação MEC. (*) Observação: Serão aceitos apenas títulos que não sejam requisitos para o provimento do cargo efetivo, de acordo com o estabelecido no edital e na legislação pertinente.	Certificado de Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto		
Residência Multiprofissional em Saúde na área de atuação correspondente ao cargo inscrito no concurso, autorizada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. (*) Observação: Serão aceitos apenas títulos que não sejam requisitos para o provimento do cargo efetivo, de acordo com o estabelecido no edital e na legislação pertinente.	Certificado de Conclusão de Residência Multiprofissional em Saúde ou Certificado de Residência em Área Profissional da Saúde, emitido pela instituição executora do programa (universidade, hospital de ensino, secretaria de saúde etc.), devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), vinculada ao Ministério da Educação (MEC).	3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos		
Mestrado, na área de atuação correspondente ao cargo inscrito no concurso, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Observação: Serão aceitos apenas títulos que não sejam requisitos para o provimento do cargo efetivo, de acordo com o estabelecido no edital e na legislação pertinente.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	1,5 (um e meio) ponto	1,5 (um e meio) ponto		
Doutorado, na área de atuação correspondente ao cargo inscrito no concurso, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Observação: Serão aceitos apenas títulos que não sejam requisitos para o provimento do cargo efetivo, de acordo com o estabelecido no edital e na legislação pertinente.		2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos		
TOTAL		7,5 pontos			

NOTAS:

(*) Para os cargos que exigem Especialização/Residência (Códigos 601 a 638), os títulos para Especialização *Lato Sensu*, somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada.

1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;

3) Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;

4) O certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;

5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde ou da educação, a Residência será considerada como uma Especialização *Lato Sensu*;

6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.



LEIA-SE:

**SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
(CÓDIGOS 501 A 510 / 601 A 604 / 635 A 638)**

(CÓDIGOS 301 A 310 / 601 A 604 / 635 A 638)

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação Obrigatória	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Cursos de Especialização <i>lato sensu</i>, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de atuação correspondente ao cargo inscrito no concurso, ministrados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação MEC. (*) Observação: Serão aceitos apenas títulos que não sejam requisitos para o provimento do cargo efetivo, de acordo com o estabelecido no edital e na legislação pertinente.	Certificado de Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto		
Residência Multiprofissional em Saúde na área de atuação correspondente ao cargo inscrito no concurso, autorizada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. (*) Observação: Serão aceitos apenas títulos que não sejam requisitos para o provimento do cargo efetivo, de acordo com o estabelecido no edital e na legislação pertinente.	Certificado de Conclusão de Residência Multiprofissional em Saúde ou Certificado de Residência em Área Profissional da Saúde, emitido pela instituição executora do programa (universidade, hospital de ensino, secretaria de saúde etc.), devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), vinculada ao Ministério da Educação (MEC).	3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos		
Mestrado, na área de atuação correspondente ao cargo inscrito no concurso, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Observação: Serão aceitos apenas títulos que não sejam requisitos para o provimento do cargo efetivo, de acordo com o estabelecido no edital e na legislação pertinente.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	1,5 (um e meio) ponto	1,5 (um e meio) ponto		
Doutorado, na área de atuação correspondente ao cargo inscrito no concurso, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Observação: Serão aceitos apenas títulos que não sejam requisitos para o provimento do cargo efetivo, de acordo com o estabelecido no edital e na legislação pertinente.		2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos		
TOTAL		7,5 pontos			
NOTAS: (*) Para os cargos que exigem Especialização/Residência (códigos 601 a 604 e 635 a 638), os títulos somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada. 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceita certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02 (dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; 4) O certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; 5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde ou da educação, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i>; 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.					

[...]



SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO (TODAS AS ESPECIALIDADES)

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos Avaliados	Comprovação Obrigatória	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Cursos de Especialização <i>lato sensu</i> , com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de atuação correspondente ao cargo inscrito no concurso, ministrados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação MEC. (*) Observação: Serão aceitos apenas títulos que não sejam requisitos para o provimento do cargo efetivo, de acordo com o estabelecido no edital e na legislação pertinente.	Certificado de Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos		
Mestrado, na área de atuação correspondente ao cargo inscrito no concurso, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Observação: Serão aceitos apenas títulos que não sejam requisitos para o provimento do cargo efetivo, de acordo com o estabelecido no edital e na legislação pertinente.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5 (dois e meio) pontos	2,5 (dois e meio) pontos		
Doutorado, na área de atuação correspondente ao cargo inscrito no concurso, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Observação: Serão aceitos apenas títulos que não sejam requisitos para o provimento do cargo efetivo, de acordo com o estabelecido no edital e na legislação pertinente.		3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos		
TOTAL		7,5 pontos			

NOTAS:

(*) Para os cargos que exigem Especialização/Residência (códigos 605 a 634), os títulos somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada.

1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;

3) Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;

4) O certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;

6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiências Avaliadas	Comprovação Obrigatória	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Hospitalares Públicas ou Privadas com atividades correspondentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS (instituições privadas) e cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o item 9.4.16. do Edital.	0,5 ponto por ano completo de trabalho.	2,5 (dois e meio) pontos		
Título necessário à habilitação ao cargo.	Diploma da Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.4.16.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito obrigatório para o cargo.			-
TOTAL			2.5 pontos		

NOTAS:

- 1) Atuações em docência, estágios, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;
 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados anos completos de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).
 3) A contagem dos pontos será computada para a experiência profissional referente ao cargo ao qual concorre, independentemente da área específica de atuação (especialidade do cargo).

TOTAL GERAL	10,0 pontos
--------------------	--------------------

FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Esse formulário não substitui a apresentação dos documentos comprobatórios estabelecidos no item 9.4.16. do Edital)

DADOS DO CANDIDATO

Nome: _____

Nº Inscrição: _____ Cargo ao qual concorre: _____

CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ anos completos

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ anos completos

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ anos completos

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ anos completos

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ anos completos

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ anos completos

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ anos completos

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ anos completos

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ anos completos

[...]

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.

RAQUEL FELISARDO ROSA
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS - HOB